

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2010 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O DAERP - Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público n.º 001/2010, visando o preenchimento de vagas para o cargo de Entregador/Leiturista, sob a organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A organização, a aplicação e a avaliação da prova deste Concurso Público ficarão a cargo da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes, constantes no Capítulo II – DO CARGO, bem como das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, nos termos da Constituição Federal, art. 37, inciso III, obedecida a ordem classificatória.
3. O candidato aprovado deverá observar os documentos comprobatórios do requisito exigido para o exercício do cargo, constante dos Capítulo II - DO CARGO, Capítulo XIII – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO e Capítulo XV – DA NOMEAÇÃO deste Edital.
4. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 361/94, art. 9º, será aplicado o percentual de vagas destinadas às nomeações a serem feitas para o cargo, objeto deste Concurso.
5. Será assegurado aos portadores de deficiência física o direito de inscrição no presente Concurso Público, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 361 de 12 de julho de 1994.
- 5.1. A perícia médica realizar-se-á de acordo com a legislação aplicável à espécie, conforme procedimento descrito no Capítulo V deste Edital.
6. Os candidatos aprovados em todas as etapas deste Concurso e convocados para nomeação serão investidos sob o Regime Jurídico Único, em jornada de trabalho de 40 horas semanais.
7. O candidato aprovado e nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, respeitada a jornada semanal de trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 3.181/76 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirão Preto.
8. Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
 - ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL
 - ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO
 - ANEXO IV – DOS ENDEREÇOS

CAPITULO II – DO CARGO

1. O cargo, vencimento, número de vagas, requisitos e o valor da taxa de inscrição exigidos são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGO	VENCIMENTO (R\$)	NÚMERO DE VAGAS	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Entregador/Leiturista	Nível 104 na Tabela de Vencimentos, constante no anexo XVIII da L.C. nº 361/94 - 963,61	24	Ensino Fundamental Completo	27,00

2. O vencimento do cargo tem como base o mês de março de 2010.

2.1. Vale alimentação no valor de R\$ 400,00.

3 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	DESCRIÇÃO / ATRIBUIÇÕES
Entregador/Leiturista	<p>SINTÉTICA: Compreende os cargos que se destinam a efetuar leitura do consumo e a entrega das contas de água, em determinado setor do município, conforme designação do Departamento de Água e Esgotos, preencher relatórios diários onde registra as ocorrências, dentro de sua área de atuação, analisar o consumo e valores de avisos, conferência de rol de consumo e leitura, montagem de roteiros de avisos, cadastramento e cancelamento de débitos em contas bancárias, retirada de leitura em microprocessadores.</p> <p>TÍPICAS: Efetuar a leitura do consumo de água nas diversas moradias, anotando-o em impresso próprio;</p> <ul style="list-style-type: none"> - tomar nota também de ocorrências, tais como: “cão solto” quando de sua visita, residência fechada ou área de leitura de consumo em difícil acesso, para posterior comunicação ao responsável pelo imóvel; - efetuar também a entrega da conta de água nas diversas moradias onde faz a leitura; - executar outras atribuições afins.

CAPITULO III – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

1. O candidato, ao se inscrever, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando na data da nomeação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de nomeação;

- c) ter disponibilidade para realização de serviços inadiáveis fora do horário normal de trabalho a serviço, quando for o caso;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
 - f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - g) estar com Cadastro de Pessoa Física regularizado (CPF);
 - h) gozar de boa saúde física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exame médico pré-admissional realizado pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto;
 - i) possuir os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constantes do Capítulo II – DO CARGO, Capítulo XIII - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO e Capítulo XV - DA NOMEAÇÃO deste Edital;
 - j) não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
 - k) não ocupar cargo, emprego ou função pública, ressalvados os acumuláveis previstos no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal e no Decreto Estadual n.º 41.915, de 02 de julho de 1997.
2. O candidato que, na data da nomeação, não reunir os requisitos enumerados no item 1 deste Capítulo perderá o direito à nomeação.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 12.07.2010 às 16 horas de 06.08.2010**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3. O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetivar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), na cidade de Ribeirão Preto e em várias outras cidades do Estado. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

3.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos Postos do ACESSA SP, em um dos endereços disponíveis no endereço eletrônico www.acessasaopaulo.sp.gov.br.

3.1.1. Em Ribeirão Preto, o serviço está disponibilizado no seguinte local:

Local	Endereço	Horário de Atendimento
Poupatempo Ribeirão Preto	Av. Pres. Kennedy , n 1.500	09 às 19 horas (2ª à 6ª feira) 09 às 15 horas (sábado)

4. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período de inscrição (das 10 horas de 12.07.2010 às 16 horas de 06.08.2010);
- b) localizar no endereço eletrônico o “link” correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;
- e) imprimir o boleto bancário;
- f) efetuar o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição até 09.08.2010. Atenção para o horário bancário.**

5. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

5.1. Para o correspondente pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição.

5.2. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto bancário referente à taxa. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, 03 dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP - Fone: (11) 3874-6300, para verificar o ocorrido.

5.3. No caso do pagamento em cheque, se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento inferior ao valor da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

5.4. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período correspondente neste Capítulo (**12.07.2010 a 09.08.2010**) ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.4.1. O pagamento por “agendamento” somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido.

5.5. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

5.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.7. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar e na ocorrência do caso específico do item 5.2, do Capítulo V.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato seja aprovado.

7. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 1 do Capítulo III, sendo obrigatória a sua comprovação no ato da nomeação, sob pena da exclusão do candidato do Concurso Público.

8. Às 16 horas (horário de Brasília) de 06.08.2010, a ficha de inscrição e a segunda via do boleto bancário não estarão mais disponibilizadas no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

8.1. Entretanto, poderá ser realizado o pagamento da taxa de inscrição até 09.08.2010.

9. A Fundação VUNESP e o DAERP não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.

11. O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braile, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX, à Fundação VUNESP, ou entregar pessoalmente, na Fundação VUNESP, solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone e os recursos necessários para a realização da prova, indicando no envelope o Concurso Público para o qual está inscrito, conforme estabelecido no Anexo II – “MODELO DE REQUISICÃO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL”.

11.1. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

11.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise e da razoabilidade do solicitado.

11.3. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

11.4. O candidato portador de deficiência física deverá observar ainda o Capítulo V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA.

12. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

13. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP.

CAPITULO V – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

1. A participação de candidatos portadores de deficiências físicas, no presente Concurso Público, será assegurada nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal nº 361/94.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no Capítulo II – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2. O candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e suas posteriores alterações, e, no período de inscrição (de 12.07.2010 a 06.08.2010), encaminhar à Fundação VUNESP, por SEDEX, ou entregar pessoalmente ou por procuração, na Fundação VUNESP, com a identificação no envelope do Concurso Público para o qual está inscrito:

a) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova;

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF, anexados ao relatório médico.

3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de deficiência ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado na alínea “a” e “b” do item 2 deste Capítulo, não será considerado portador de deficiência e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos portadores de deficiências.

5. Após o término das inscrições, os relatórios médicos serão pré-avaliados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto, a quem caberá a pré-análise quanto ao tipo e grau da deficiência e seu enquadramento perante a legislação vigente, podendo convocar os candidatos para se apresentarem, com a finalidade de complementar as informações contidas no atestado e/ou documentação entregue.

5.1. Os candidatos enquadrados legalmente serão avaliados por comissão específica no que concerne a compatibilidade de sua deficiência com o exercício de todas as atribuições do cargo.

5.2. Caso o candidato, embora enquadrado como portador de deficiência física, seja considerado inapto para o exercício do cargo, terá sua inscrição indeferida e fará jus à devolução da taxa de inscrição.

5.3. O Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP publicará as inscrições indeferidas dos candidatos não considerados portadores de deficiência física.

6. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

6.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

6.2. Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela Fundação VUNESP.

6.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

7. O tempo para a realização da prova, a que o portador de deficiência será submetido poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

7.1. O candidato inscrito como portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar o item 11 e seus subitens do Capítulo IV.

7.2. O candidato portador de deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação das provas.

8. O candidato portador de deficiência física aprovado no Concurso Público submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal 3.298/99, artigo 4º e seus incisos que regulamenta a Lei nº

7.853/89 e suas posteriores alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado.

9. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

9.1. Não será considerado portador de deficiência física o candidato cuja deficiência assinalada, na ficha de inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 que regulamenta a Lei nº 7.853/89 e suas posteriores alterações, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Geral, desde que habilitado.

9.2. Durante o período de Estágio Probatório a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto, deverá avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato. Verificar o item 5 1.

9.3. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o funcionário empossado na condição de portador de deficiência física será exonerado do cargo.

10. As vagas reservadas aos portadores de deficiência física que não forem providas, por falta de candidatos portadores de deficiência física ou por reprovação no Concurso serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

11. O percentual de vagas reservado aos portadores de deficiência física será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição, aprovação ou ainda se o número de aprovados portadores de deficiência física não atingir o limite a eles reservado.

12. Após a nomeação do candidato portador de deficiência física, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.

CAPITULO VI – DA PROVA

1. O Concurso Público consistirá:

PROVA OBJETIVA COMPONENTES	QUESTÕES
Língua Portuguesa	20
Matemática	15
Atualidades	05

2. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo.

2.1. Essa prova terá duração de 3 (três) horas, e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

CAPITULO VII - DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. A prova será realizada na cidade de Ribeirão Preto, com data prevista 12.09.2010, no período da tarde.

2. A confirmação da data, e informações sobre o local, horário e a sala para a realização da prova deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do

Município - DOM, não podendo ser realizada fora do estabelecido neste item e nem alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:

- consultar os endereços eletrônicos www.vunesp.com.br e www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br;
- contatar o Disque VUNESP, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas.

3.1. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.

3.2. Ocorrendo o caso constante deste item, poderá o candidato participar do Concurso e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

3.2.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

3.2.2. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, local e sala constantes do Edital de Convocação.

5. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

5.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 50% da duração da respectiva prova, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 1 hora, munido de:

- a) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- b) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha;

6.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 6 deste Capítulo, desde que este permita, com clareza, a sua identificação.

6.2. O candidato que não apresentar o documento conforme alínea "a" do item 6 deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

6.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

7. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecido.
9. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
10. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 10.1. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 10.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
11. Excetuada a situação prevista no item 10 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) no Concurso.
12. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, no dia da prova, deverá solicitar formulário específico para tal finalidade, que deverá ser datado e assinado pelo candidato e entregue ao fiscal.
- 12.1. O candidato que não atender aos termos do “caput” deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
13. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
14. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
15. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização da prova.
16. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 16.1. O telefone celular, durante a aplicação da prova, deverá permanecer desligado.
17. Será eliminado do Concurso o candidato que:
- a) não comparecer a prova, conforme convocação oficial, publicada no Diário Oficial do Município - DOM, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “a” do item 6. deste Capítulo;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - e) estiver durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, gravador, rádio e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como com o celular ligado;
 - f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - g) utilizar meios ilícitos para a realização da prova;
 - h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;

- i) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- j) durante o processo, não atender a qualquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

DA PROVA OBJETIVA

18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

18.1. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

18.2. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

18.3. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

18.3.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

18.4. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

18.5. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

18.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas

19. Durante a realização da prova, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que, na impossibilidade do candidato realizar o procedimento, essa deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 03 (três) vezes.

20. O caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente ao da aplicação.

21. O candidato deverá observar total e atentamente o Capítulo VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO.

CAPITULO VIII - DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

1.1. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

Nq

Onde:

NP = nota da prova

Na = número de acertos

N_q = número de questões

1.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota da prova (NP) igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova.

1.3. O candidato não habilitado será eliminado do Concurso Público.

CAPITULO IX - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

2. Na hipótese de igualdade na nota final entre 2 (dois) ou mais candidatos, serão utilizados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos.

2.1. a. o de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1.º de outubro de 2003;

b. o de mais idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c. o que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

d. o que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

e. o que obtiver maior pontuação nas questões de Atualidades.

3. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

4. As listas de classificação definitiva serão elaboradas na seguinte conformidade:

a) lista geral: contendo todos os aprovados, inclusive os portadores de deficiência;

b) lista especial: contendo somente os aprovados portadores de deficiência.

4.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, será elaborada somente a lista de classificação definitiva geral.

5. As listas de classificação definitiva geral e especial dos candidatos habilitados serão publicadas em ordem classificatória, no Diário Oficial do Município – DOM, e disponibilizadas no endereço eletrônico do DAERP e da Fundação VUNESP .

CAPITULO X - DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota da prova objetiva (NP).

CAPITULO XI - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e resultado da prova objetiva do Concurso Público, o candidato deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.

2.1. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

2.2. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou

ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

2.3. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

2.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e do resultado do Concurso Público será publicada, oficialmente, no Diário Oficial do Municipal - DOM e disponibilizada no endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

3. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica do Concurso Público no endereço eletrônico da Fundação VUNESP.

5. Não será aceito recurso interposto por meio de fax, e-mail, protocolado pessoalmente ou por procuração, ou por qualquer outro meio, além do previsto neste Capítulo.

6. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

CAPITULO XII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os eventuais recursos interpostos, será homologado pelo **Superintendente** do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.

2. A relação completa de candidatos classificados será publicada no Diário Oficial do Município – DOM e disponibilizada nos endereços eletrônicos da Fundação VUNESP e do DAERP em 2 (duas) listas, por ordem classificatória geral e especial, para candidatos portadores de deficiência física, conforme itens 4. e 5. do Capítulo IX.

CAPITULO XIII - DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar as convocações para nomeação, por meio de publicações no Diário Oficial do Município - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.1. A convocação por carta registrada, encaminhada pelo DAERP, não será considerada de caráter oficial. O DAERP não se responsabiliza pelo não recebimento da convocação, realizada no modo acima, seja por motivo de endereçamento ou quaisquer outros motivos que acarretem o não recebimento dessa.

2. O candidato convocado deverá comprovar, no momento da nomeação, os requisitos exigidos no Capítulo III – DOS REQUISITOS PARA A NOMEAÇÃO e o Capítulo XV – DA NOMEAÇÃO.

3. O não comparecimento para comprovação dos requisitos para nomeação, no prazo determinado pelo DAERP, implicará a desistência da vaga.

4. Será eliminado do Concurso o candidato convocado que não comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

5. Não caberá recurso em relação a essa fase.

CAPITULO XIV – DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

1. O candidato convocado para nomeação, após comprovação dos requisitos, deverá ser submetido, obrigatoriamente, por exame médico pré-admissional.
2. O exame médico pré-admissional será realizado em data, local e horário predeterminados pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto, sem possibilidade de alteração, salvo comprovadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.
3. O não comparecimento ao exame médico pré-admissional na data, local e horário previstos excluirá o candidato do Concurso Público, ressalvadas as disposições anteriores.
4. O exame médico pré-admissional terá caráter eliminatório, considerando-se as condições de saúde necessária para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
5. A Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Secretaria da Administração Municipal de Ribeirão Preto poderá solicitar exames clínicos complementares, se julgar necessários.
6. Não caberá recurso em relação a essa fase.

CAPITULO XV - DA NOMEAÇÃO

1. Os candidatos serão convocados para nomeação a critério do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP, cuja convocação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação .
2. No caso de desistência formal do candidato, prosseguir-se-á à convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.
3. O candidato convocado para nomeação deverá apresentar e entregar cópia dos seguintes documentos:
 - a) Certificado de conclusão da escolaridade, exigido para o respectivo cargo, reconhecido pelo MEC;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c) Carteira de Identidade;
 - d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (comprovante de voto ou justificativa);
 - f) Certificado de Reservista com a respectiva circunscrição militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
 - h) Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou pesquisa;
 - i) Declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;
 - j) Outros documentos que o DAERP julgar necessários.
4. Não serão aceitos protocolos ou cópias dos documentos exigidos, não acompanhados do original.
5. O não atendimento à convocação ou a não nomeação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a eliminação definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.
2. Quando da nomeação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes dos Capítulos III – DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO, capítulo XIII – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO e Capítulo XV – DA NOMEAÇÃO deste Edital.
3. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
4. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação e à preferência na nomeação.
5. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados da data da sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, uma única vez e por igual período.
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM.
7. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objetos de avaliação da prova neste Concurso Público.
8. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP e pelo endereço eletrônico www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP.
9. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP. Após esse período, requerer ao Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP.
10. O Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de provas.
11. O Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
12. O Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto - DAERP e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Diário Oficial do Município – DOM, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

13. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Município - DOM, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP.
16. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
17. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto – DAERP, poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Concurso.
18. O candidato será considerado desistente e eliminado do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

Ribeirão Preto, 29 de junho de 2010.

TANIELSON WAGNER CRISTIANO CAMPOS
Superintendente - DAERP

ANEXO I - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

MATEMÁTICA

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1.º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema.

ATUALIDADES

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos e sociais, nacionais e internacionais, ocorridos a partir de primeiro de janeiro de 2010, divulgados na mídia local e/ou nacional.

ANEXO II – MODELO DE REQUISIÇÃO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL OU PROVA ESPECIAL

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer para o Concurso Público do DAERP:

() – Prova em Braile

() – Prova Ampliada – Fonte

() – Acomodações

(_____) Outros (descrever a condição: _____)

Nestes Termos,

Pede deferimento.

_____ de _____ 2010

assinatura do(a) candidato(a)

Atenção: O laudo médico, relatório e a solicitação para requerer condição especial ou prova especial, deverão ser encaminhados ou entregues até 09.08.2010.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

Início das inscrições: 12.07.2010

Término das inscrições: 06.08.2010

Prazo Final para Pagamento das Inscrições: 09.08.2010

Prazo para o Envio dos Laudos dos Portadores de Deficiência Física: 06.08.2010

Data Prevista da Prova Objetiva: 12.09.2010 (período da tarde).

ANEXO IV - DOS ENDEREÇOS

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515

Água Branca/Perdizes - São Paulo – SP - CEP 05002-062

Horário: dias úteis - das 8 às 12 horas e das 13h30min às 16 horas

Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 - dias úteis - das 8 às 20 horas

Endereço eletrônico: www.vunesp.com.br

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIBEIRÃO PRETO - DAERP

Rua Amador Bueno, 22 – Caixa Postal 250

Horário: das 8 às 16 horas - dias úteis

Fone: (16) 3607-2200 – Fax (16) 3607-2272

Endereço Eletrônico: www.daerp.ribeiraopreto.sp.gov.br